

Termo de Referência

Contratação de Consultoria Especializada para elaboração de diagnósticos para o Programa de Recuperação da Vegetação Nativa em Unidades de Conservação Federais no âmbito do Projeto Restaura Biomas - Viabilizando a restauração em larga escala por meio da Política Nacional de Recuperação a Vegetação Nativa no Brasil

1. Apresentação - sobre a The Nature Conservancy (TNC)

A TNC é uma organização baseada em ciência que trabalha para ajudar a desenvolver, implementar e disseminar as ações necessárias para garantir o equilíbrio entre a conservação da natureza e a prosperidade econômica e social. Há mais de 37 anos, a TNC atua no Brasil ao lado de governos, empresas e comunidades, promovendo soluções baseadas em ciência que equilibram conservação da natureza e desenvolvimento socioeconômico. Nossas ações reforçam os compromissos dos acordos internacionais de Paris (clima) e Kunming-Montreal (biodiversidade), alinhados ainda aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) da Organização das Nações Unidas. A TNC Brasil contribui ativamente para esses objetivos globais, implementando soluções inovadoras na Amazônia, no Cerrado e na Mata Atlântica e fortalecendo parcerias locais para gerar impacto real e duradouro.

Para alcançar os resultados com a urgência necessária precisamos criar e impulsionar soluções que promovam e acelerem a mudança de sistemas, transformando a forma como as sociedades produzem, consomem, contabilizam, investem e gerenciam os recursos naturais. Assim, desde 2021, a TNC possui metas ambiciosas até 2030, traçando um caminho claro para enfrentar as crises climática e de biodiversidade. Essas metas guiam nossas prioridades e medem nosso progresso.

2. Contexto

O Brasil tem um passivo superior a 23 milhões de hectares de áreas degradadas e/ou alteradas nos seis biomas brasileiros passíveis de recuperação da vegetação, segundo o Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg 2025-2028). Deste total, o país assumiu o compromisso de restaurar 12 milhões de hectares até 2030, o que equivale a quase três vezes o tamanho do estado do Rio de Janeiro. Em 2025, o Brasil anunciou que possui 3,4 milhões de hectares em processo de recuperação de vegetação nativa no âmbito do Planaveg. Promover a

restauração em larga escala é um desafio que envolve não apenas o compromisso do setor público, mas também uma ampla colaboração entre governo, terceiro setor, cientistas, empresas e comunidades locais.

Nesse contexto surgiu o projeto Restaura Bioma - Viabilizando a restauração em larga escala por meio da Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa no Brasil, que prevê o fortalecimento da governança do Planaveg, principal instrumento de implementação da Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Proveg), a construção de parcerias público-privadas para desbloquear fluxos financeiros destinados à restauração e o apoio e fortalecimento da atuação das redes e coletivos de restauração por bioma. O Planaveg foi recentemente revisado apresentando atualizações da estratégia de atuação para os anos de 2025 e 2028.

Financiado no âmbito do Programa Integrado de Restauração de Ecossistemas do Fundo Global para o Meio Ambiente (Global Environment Facility, ou GEF-8), coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e executado pelo World Resources Institute Brasil (WRI Brasil) em parceria com a União pela Restauração, composta por Conservação Internacional, TNC Brasil e World Wide Fund Brasil (WWF Brasil), o projeto põe em prática as diretrizes do Planaveg e impulsiona a restauração em escala nacional.

Como agência coexecutora do Componente 1 do projeto Restaura Biomas, a TNC Brasil trabalhará para fortalecer e implementar políticas públicas relacionadas à recuperação da vegetação nativa. Entre as metas estabelecidas estão: apoio à implementação dos Programas de Regularização Ambiental (PRAs) em três estados, desenvolvimento de normas e sistemas de monitoramento, apoio a criação de um Programa de Recuperação da Vegetação Nativa em Unidades de Conservação Federais e o fortalecimento da Comissão Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa (Conaveg).

O Restaura Biomas reconhece a possibilidade de ocorrerem impactos sociais, ambientais, econômicos, institucionais e de integridade ao longo de sua implementação. Por este motivo, a Ouvidoria do Restaura Biomas disponibiliza um canal estruturado, acessível e confiável para o recebimento, análise e resolução de queixas e reclamações relacionadas ao projeto. Contratados e subcontratados das consultorias devem ter ciência da existência da Ouvidoria do projeto e deverão divulgar os canais de acesso da Ouvidoria ao início e ao final da execução de atividades junto ao público engajado.

A restauração em Unidades de Conservação (UCs) é estratégica para o alcance das metas de recuperação do Planaveg, pois esses ambientes favorecem o retorno da vegetação devido à maior resiliência de áreas degradadas inseridas em matrizes preservadas e à continuidade das ações de manejo. Estima-se que há cerca de 1,3 milhões de hectares passíveis de recuperação em UCs. Além disso, as UCs concentram diversas oportunidades de financiamento, tanto por meio de projetos internacionais quanto de mecanismos nacionais ligados a exigências legais, como a reposição florestal no licenciamento ambiental.

A elaboração de um Programa de Recuperação da Vegetação Nativa em Unidades de Conservação Federais vinculado ao Planaveg é fundamental para estimular a restauração dessas áreas passíveis de recuperação. Essa atividade é liderada pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação em Biodiversidade e Restauração Ecológica (CBC), vinculado à Diretoria de Pesquisa, Monitoramento e Avaliação da Biodiversidade (DIBIO), do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), que segundo a Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, é o órgão responsável pela gestão das unidades de conservação federais e tem entre suas obrigações a de promover, executar e autorizar a recuperação e a restauração das áreas degradadas em unidade de conservação federais, como consta em seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria ICMBio 582/2021. A TNC Brasil colabora com esse processo contribuindo tecnicamente nas decisões estratégicas e nas discussões de elaboração do Programa de Recuperação da Vegetação Nativa em UCs Federais por meio do Projeto Restaura Biomas.

No contexto dessa construção, existe uma equipe de planejamento que orienta e acompanha o desenvolvimento do programa. Essa equipe é formada pelo CBC/ICMBio, quem lidera o processo, e pelos executores e implementadores do projeto Restaura Biomas (MMA, TNC, WRI, WWF). Aspectos relacionados aos processos internos do ICMBio da agenda de restauração estão sendo diagnosticados e analisados por uma empresa contratada, orientada e supervisionada pelo ICMBio. Assim, o presente TdR tem o objetivo de complementar os levantamentos e análises que estão sendo realizados, observando aspectos externos ao órgão, e apoiar a TNC e o CBC na integração com as informações já produzidas.

3. Objetivo

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para apoiar na elaboração e integração de análises ambientais e

socioeconômicos e planos de ação que comporão o Programa de Recuperação da Vegetação Nativa em Unidades de Conservação Federais, apoiando o ICMBio na organização, registro e sistematização de informações, processos de consulta, com abordagem sensível a gênero.

4. Descrição do Trabalho e Atividades

A atuação da consultoria será essencial para fornecer informações que subsidiarão a elaboração do Programa de Recuperação da Vegetação Nativa em Unidades de Conservação Federais. O trabalho exige habilidades de organização, sistematização de informações e dados, articulação multissetorial com abordagem sensível a gênero, análise crítica das informações e dados levantados com foco em apoiar a coordenação do CBC/DIBIO/ICMBio na elaboração do referido Programa.

Serão atribuições e atividades gerais da contratada, que descrevem o trabalho, mas não se limitando a elas:

- a. Participar de reuniões de alinhamento, acompanhamento e orientação com o CBC/DIBIO/ICMBio e equipe técnica da TNC e DFLO/MMA, além de reuniões com a equipe de planejamento do Programa de Recuperação da Vegetação Nativa em Unidades de Conservação Federais;
- b. Participar de reuniões de alinhamento com a empresa contratada que está analisando aspectos internos do ICMBio, que serão base, assim como as atividades e produtos aqui elaborados, para a construção do Programa;
- c. Participar, quando solicitado, de atividades relevantes ao projeto Restaura Biomas que tenham impacto direto no Programa, como reuniões entre parceiros e oficinas;
- d. Coletar dados desagregados por gênero, sistematizar as informações sobre gênero e raça dos participantes ao longo do processo de elaboração dos diagnósticos, garantindo coleta e organização dos dados seguindo as orientações do Projeto Restaura Biomas;
- e. Garantir a equidade e inclusão, bem como ações que promovam positivamente essas práticas durante a execução dos diagnósticos e divulgar a Ouvidoria do projeto ao início e final de todas as atividades e/ou reuniões multi-atores;
- f. Mapear detalhadamente atores da restauração que atuam em Unidades de Conservação federais e em seu entorno, incluindo coletores de sementes, restauradores (plantio e manutenção), atores relacionados ao monitoramento, pesquisa e financiamento da restauração. O mapeamento deverá ser realizado

por meio de dados secundários, busca ativa com entrevistas e oficinas. As informações devem estar sistematizadas por bioma e utilizar a metodologia de avaliação de oportunidade da restauração (ROAM, sigla em inglês). Esse mapeamento deve estar alinhado com:

- Comissão Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa - Conaveg;
 - Redes e Coletivos de Restauração por bioma;
 - Vitrine da Restauração da Sociedade Brasileira de Restauração Ecológica - SOBRE;
 - Levantamentos prévios do ICMBio;
 - Outras iniciativas (como Redário, Nativas Brasil).
- g. Diagnosticar a cadeia produtiva da restauração em UCs federais e seus entornos e sua capacidade produtiva, identificando: viveiros; redes de sementes; capacidade das UCs para implementar; realizar manutenção e monitorar áreas em restauração; cursos e treinamentos existentes; modelos de restauração mais utilizados e custos associados. O diagnóstico deverá ser realizado por meio de dados secundários, busca ativa com entrevistas e oficina e identificar gargalos e oportunidades para o fortalecimento da cadeia produtiva da recuperação nesse contexto;
- h. Diagnosticar aspectos socioeconômicos das UCs federais e seus municípios de entorno que possam ser relevantes no contexto da restauração, utilizando como base a plataforma do ICMBio “[Sisfamília](#)” e outras bases públicas, como IBGE. O diagnóstico deverá ser realizado por meio de dados secundários, busca ativa com entrevistas e oficinas;
- Participar de **uma reunião presencial em Brasília** com a Coordenação de Informações para o Bem-Viver - COBEM. Esta coordenação é responsável pela gestão dos dados no Sisfamília.
- i. Entrevistar pelo menos 10 pessoas ao longo do trabalho com um roteiro que contendo questões relacionadas à atores da restauração, cadeia produtiva e aspectos socioeconômicos.
- j. Promover, organizar e mediar duas oficinas, sendo: **uma presencial** na VI Conferência Brasileira de Restauração Ecológica – SOBRE2026, que será realizada de 27 a 31 de julho de 2026, na Universidade de **Brasília** (UnB), dentro ou fora da programação do evento, a depender da aprovação do resumo submetido pela TNC, ICMBio e MMA); e uma remota, seguinte a presencial, com atores-chave para complementação e validação dos resultados dos diagnósticos (atores, cadeia da restauração e socioeconômico) que comporão o Produto B.

- k. Participar de **uma oficina presencial em Brasília** para elaboração final do Programa a ser promovida pelo ICMBio em setembro de 2025, apresentando os resultados do Produto B e sistematizando os encaminhamentos das discussões realizadas, visando a entrega do Produto C.
- l. Apoiar a equipe da TNC e CBC/ICMBio na revisão dos produtos elaborados pela empresa contratada responsável por elaborar os produtos que abordarão os aspectos internos do ICMBio na agenda de restauração que integrarão o Programa de Recuperação da Vegetação Nativa em Unidades de Conservação Federais.

5. Produtos Esperados

Produto A: Diagnóstico preliminar contendo contextualização, metodologia e resultados preliminares sobre: i) mapeamento de atores com uma versão preliminar dos atores presentes; ii) cadeia da recuperação da vegetação nativa em UCs federais; iii) aspectos socioeconômicos. Esse diagnóstico preliminar deve conter os resultados das buscas em dados secundários e das entrevistas realizadas e deverá ser apresentado como base da primeira oficina a ser realizada na SOBRE. O relatório deve ser enviado por e-mail em formato word (ou compatível) e pdf. Em caso de tabelas, estas devem ser enviadas em formato excel (ou compatível);

Produto B: Relatório de meio termo contendo os resultados obtidos nas buscas em dados secundários, nas entrevistas e nas duas oficinas realizadas (uma presencial na SOBRE e outra remota), incluindo uma análise qualificada das oportunidades e gargalos dos diagnósticos realizados e com uma proposição preliminar de plano de ação. O plano de ação preliminar deverá ser elaborado integrando os diagnósticos dos aspectos internos (que estão sendo levantados pela empresa já contratada) e externos (levantados por essa contratação). Esse relatório de meio termo deve ser apresentado em oficina participativa presencial que será promovida pelo ICMBio para elaboração final do Programa (prevista para ocorrer em setembro/2026). O relatório deve apresentar a seguinte estrutura: i) contextualização; ii) descrição dos métodos e abordagens utilizadas para obtenção dos resultados com uma síntese das atividades realizadas, incluindo aspectos das oficinas realizadas (tais como número de participantes desagregados por gênero); iii) resultados obtidos separados por tema de diagnósticos; iv) principais entraves e oportunidades; v) além de recomendações com plano de ação preliminar que oriente a implementação e o avanço da recuperação da vegetação nativa em UCs federais. O relatório deve ser enviado por e-mail em formato word (ou compatível)

e pdf. Em caso de tabelas, estas devem ser enviadas em formato excel (ou compatível).

Produto C: Relatório final integrando todas as etapas percorridas durante o processo de construção e elaboração do Programa, incluindo, a partir de análise técnica, as recomendações e sugestões sugeridas durante a última oficina presencial de elaboração do Programa. O relatório deve ser enviado por e-mail em formato word (ou compatível) e pdf. Em caso de tabelas, estas devem ser enviadas em formato excel (ou compatível).

Produto D: Parecer técnico contendo uma análise especializada sobre a versão do Programa de Recuperação da Vegetação Nativa em Unidades de Conservação Federais produzido pela empresa já contratada após a última oficina de elaboração (a ser realizada em outubro), apontando sugestões de melhorias textuais e recomendações ao produto final. O relatório deve ser enviado por e-mail em formato word (ou compatível) e pdf. Em caso de tabelas, estas devem ser enviadas em formato excel (ou compatível).

6. Local de desenvolvimento das atividades

As atividades poderão ser desenvolvidas remotamente com disponibilidade para para viagens à Brasília.

Deverão estar previstas na proposta ao menos **três viagens à Brasília** para participação da equipe a ser contratada nas seguintes agendas: i) reunião com a Coordenação de Informações para o Bem-Viver – COBEM; ii) oficina a ser realizada na SOBRE e iii) última oficina de elaboração do Programa de Recuperação da Vegetação Nativa em Unidades de Conservação Federais, a ser realizada pelo ICMBio em setembro de 2026. A empresa vencedora será responsável pelo custo de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) profissional(is) que irão participar das agendas presenciais.

7. Comunicação e Coordenação

O acompanhamento e a avaliação dos trabalhos descritos nesse TdR estarão a cargo da equipe técnica do ICMBio, TNC e MMA. Esta será constituída por técnicos especialistas em conservação, restauração e salvaguardas, gerente de projeto e coordenadores de equipe designados para acompanhar o trabalho.

8. Condições de contratação

Modalidade: só serão aceitas propostas enviadas por MEI ou pessoa jurídica devidamente regularizadas com certidões negativas válidas, caso necessário o envio. A emissão de Nota Fiscal Eletrônica é imprescindível em caso de MEI ou pessoa jurídica.

8.1 Cessão/Subcontratação

O Proponente somente poderá subcontratar as atividades/serviços aqui descritas: serviço de moderação e facilitação de oficinas participativas. O Proponente será responsável por todos os custos e encargos referentes a qualquer subcontratação realizada para a execução deste Contrato, bem como, suas entregas e qualidade do serviço.

8.2 Valor, reembolso e pagamento

8.2.1 Valor do contrato

O valor total do contrato a ser firmado será o valor da proposta vencedora e deve incluir todos os custos para a realização de todas as atividades e produtos (incluindo deslocamentos), incluídos todos os bens e equipamentos utilizados e fornecidos e todos os gastos incorridos para a execução do serviço. Deste valor serão retidos os descontos previstos em lei.

8.2.2 Reembolso de despesas

A TNC Brasil não pagará nenhuma quantia em caráter de reembolso de gastos incorridos para a execução dos serviços e atividades previstos.

8.2.3 Condições de pagamento

Após aprovação de cada produto, conforme estipulado em contrato, a pessoa jurídica ou MEI contratada deverá apresentar Nota Fiscal (NF). Para Pessoa Jurídica estabelecida fora do município de São Paulo, nos casos aplicáveis, será retido ISS do município, caso esta não esteja cadastrada no CPOM - Cadastro de Empresas de Fora do Município - <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/cpom/index.php?p=2388>].

Todos os pagamentos serão realizados em até 30 dias úteis após entrega da solicitação completa de pagamento ao Departamento de Contas à Pagar da TNC Brasil, a ser feita pelo gestor do contrato da TNC. O pagamento será realizado via transferência bancária para conta em nome do titular contratado ou proprietários.

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação e aprovação dos produtos, com valores baseados nos percentuais discriminados na tabela abaixo, relativos ao valor total da consultoria, para cada um dos produtos listados.

Produto	Prazo para entrega¹ e data prevista	Cronograma de desembolso²
Produto A	40 dias – 15/07	40%
Produto B	82 dias - 26/08	20%
Produto C	117 dias - 30/09	20%
Produto D	125 dias - 08/10	20%

Somente serão pagos os produtos que efetivamente atenderem tecnicamente aos critérios definidos neste Termo de Referência, que seguirem as avaliações e feedback registrados em atas, e que alcançarem a qualidade esperada.

8.3 Propriedade de documentos e dados

Tudo o que for produzido através do Contrato de Prestação de Serviços será de propriedade exclusiva da TNC Brasil, independentemente do valor. A TNC poderá ceder ao WRI Brasil, à CI, ao GEF, ao MMA e ao ICMBio uma licença não exclusiva e isenta de royalties para usar, reproduzir e distribuir as obras para fins não comerciais.

8.4 Prazo para execução do trabalho

As atividades descritas neste TdR deverão ser realizadas no prazo de 125 (cento e vinte e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato. A data prevista para início do contrato é 05 de junho de 2026.

9. Qualificações e Experiências

A contratada deverá ser constituída por pessoa jurídica incluindo Micro Empreendedor Individual (MEI) e desenvolverá atividades sob gestão da equipe da TNC Brasil e ICMBio, seguindo um planejamento orientado pela TNC e ICMBio.

Para desempenhar as atividades, a proponente deverá apresentar experiência comprovada em:

- i. Articulação com setor público e com atores diversos;
- ii. Abordagem sensível a gênero;

¹ Prazo para a entrega dos produtos a contar a partir da assinatura do contrato.

² Percentual sobre o valor total do contrato.

- iii. Organização logística para eventos, atividades técnicas e entrevistas;
- iv. Sistematização de informações técnicas geradas;
- v. Elaboração de relatórios técnicos;
- vi. Conhecimento em restauração ecológica e políticas públicas.

10. Critérios de Avaliação das Propostas

A TNC espera selecionar uma consultoria para esta proposta através das seguintes etapas:

- Recebimento de propostas qualificadas;
- Avaliação de propostas com base nas qualificações descritas acima com as devidas comprovações (atestado ou comprovante de atuação em projetos, consultorias, grupos de trabalho, etc) na abordagem proposta e plano de trabalho, bem como no orçamento e cronograma propostos;
- Entrevistas com as organizações com melhor classificação;
- Seleção da proposta;
- Negociação do contrato para a execução do trabalho.

Serão considerados para avaliação da proposta os seguintes aspectos:

- A proposta explica, compreende e responde claramente aos objetivos do projeto, conforme estabelecido no Escopo de Trabalho, atendendo os requisitos de forma eficaz e eficiente;
- Informações sobre o grau de experiência da Instituição com trabalhos relacionados (breve portfólio);
- Experiência anterior do proponente com a TNC/ICMBio em trabalhos relacionados;
- Qualificação técnica da equipe;
- Orçamento com o valor total para a execução dos serviços descritos, incluindo taxas e impostos.

A TNC conduz suas atividades de contratação de maneira não discriminatória, com tratamento justo dado a todas as submissões.

11. Envio da Proposta Técnica e Orçamentária

As propostas deverão ser enviadas aos cuidados de Mariana Iguatemy e Alex Mendes, para o e-mail mariana.iguatemy@tnc.org e alex.mendes@tnc.org com o título “TdR – Programa de Restauração em Ucs Federais”, até **dia 14 abril de 2026** às 18hs.

As propostas deverão atender a todos os requisitos descritos nesse TDR, devendo apresentar os seguintes documentos:

- Portfólio do Proponente, i) apresentação detalhada da experiência da instituição em projetos similares, evidenciando sua capacidade técnica e operacional da pessoa jurídica; ii) apresentação dos prestadores envolvidos, com CV detalhado da equipe técnica designada para execução do objeto, com indicação clara das qualificações, competências e incluindo definição de papéis e responsabilidades, garantindo alinhamento com os objetivos do contrato; iii) apresentação de empresas trabalhadas anteriormente; iv) tipos de serviços prestados.
- Proposta técnica o plano de trabalho com etapas, objetivos, como alcançar, cronograma em tabela (máx 20 páginas) e todos os serviços que serão ofertados. O detalhamento da proposta é critério na avaliação;
- Proposta orçamentária com valor global para a prestação dos serviços, incluindo: todas as taxas, impostos e despesas necessárias à execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a hospedagem, passagens aéreas e/ou terrestres, contratação de assistentes, locomoção e alimentação, deverão estar integralmente previstas e contempladas no valor global da proposta apresentada, não cabendo qualquer ressarcimento adicional por parte da contratante. Maior detalhamento no item a seguir.
- Declaração (**Anexo A**) assinada pelo proponente de transparência, integridade, responsabilidade ambiental e social.
- Não serão consideradas candidaturas sem as informações solicitadas.
- *Este TDR não obriga a TNC a assinar um contrato, nem a pagar quaisquer custos incorridos na preparação ou apresentação das propostas. Além disso, a TNC reserva-se o direito de rejeitar toda e qualquer oferta, se tal ação for considerada do melhor interesse da TNC.*

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos podem ser enviados para o mesmo e-mail até o dia de 10 de abril de 2026 às 18h.

Nota: As propostas que não atenderem aos requisitos descritos nesse TDR serão automaticamente desclassificadas do processo de seleção.

12. Proposta Orçamentária

Os prestadores de serviço deverão utilizar o modelo de proposta de custos **Orçamento Detalhado**.

- A proposta de custo é usada para determinar quais propostas são mais vantajosas e serve como base de negociação para adjudicação de um contrato.
- A proposta de custo deve incluir lucro, taxas ou impostos.
- Custos adicionais não podem ser incluídos após a adjudicação, e revisões nos custos propostos não podem ser feitas após o envio, a menos que expressamente solicitado pela TNC, caso a proposta do proponente seja aceita.
- Os proponentes devem fornecer um orçamento detalhado, indicando os principais itens de despesa. As propostas devem indicar preços unitários, quantidades e preço total. Todos os itens, serviços etc., devem ser claramente identificados e incluídos no preço total oferecido.
- O custo também deve incluir uma narrativa orçamentária que explique a base para a estimativa de cada elemento de custo ou item de linha.
- As informações de suporte devem ser fornecidas com detalhes suficientes para permitir uma análise completa de cada elemento de custo ou item de linha.
- A TNC reserva-se o direito de solicitar informações adicionais sobre custos caso o comitê de avaliação tenha dúvidas quanto à razoabilidade ou integralidade da proposta de custos de um Proponente.
- Caso seja selecionado, o Proponente envidará seus melhores esforços para minimizar o financiamento de quaisquer impostos sobre bens e serviços, ou sobre a importação, fabricação, aquisição ou fornecimento dos mesmos. Caso seja elegível para solicitar o reembolso dos impostos pagos, o Proponente deverá fazê-lo. Qualquer economia tributária deverá ser refletida no custo total.

13. Informações Importantes

<p>Moeda</p>	<p>O preço deve ser cotado em Real brasileiro (R\$). A TNC reserva-se o direito de determinar, ao analisar as propostas, quais componentes do preço devem ser usados como base para comparação entre as cotações.</p>
<p>Contratação resultante</p>	<p>A TNC reserva-se o direito de emitir uma adjudicação sem discussão adicional ou de modificar o tipo de adjudicação. A emissão deste TDR não obriga a TNC a adjudicar um contrato, nem a pagar quaisquer custos incorridos pelo prestador de serviço na preparação e apresentação da cotação. A TNC reserva-se o direito de iniciar negociações sobre preço e condições, conforme necessário.</p>
<p>Confidencialidade</p>	<p>Todas as informações proprietárias fornecidas pelo prestador de serviço serão tratadas como confidenciais e não serão compartilhadas com candidatos potenciais ou reais durante o processo de compras competitivas. Isso inclui, entre outros, cotações de preços, propostas de custos e propostas técnicas. A TNC poderá, mas não será obrigada a publicar as adjudicações de contratos em seu website público após a conclusão do processo de compras competitivas e a adjudicação do contrato. Os resultados da avaliação da TNC são confidenciais e a pontuação dos candidatos não será compartilhada entre os prestadores de serviço.</p>
<p>Código de Ética</p>	<p>Espera-se que todos os prestadores de serviço exerçam os mais altos padrões de conduta na preparação, submissão e, se selecionados, execução do trabalho especificado, em conformidade com o Código de Conduta da TNC e do Código de Conduta e Política de Práticas Proibidas da Conservation International (Anexo B). A reputação da TNC e seus doadores principais deriva do nosso compromisso</p>

	<p>com os nossos valores: Integridade irreprochável, respeito pelas pessoas, comunidades e culturas, comprometimento com a diversidade, uma TNC e resultados tangíveis e duradouros. Qualquer violação dos referidos normativos, bem como preocupações com a integridade do processo de aquisição e dos documentos, deve ser reportada à TNC³ e Restaura Biomas por meio da sua Ouvidoria.</p>
<p>Demais Informações</p>	<p>Tão logo os serviços sejam contratados será necessário apresentar plano de trabalho final detalhado para o (a) gestor (a) da TNC, responsável pela contratação, que também apoiará os prestadores do serviço nos primeiros 7 dias úteis para que o plano de trabalho seja elaborado.</p> <p>Eventuais despesas com hospedagem, passagens aéreas e/ou terrestre, contratação de assistente(s), locomoção e alimentação devem ser incorporadas no valor da proposta.</p> <p>Os valores apresentados na proposta comercial já devem incluir todos os custos com impostos, taxas e demais despesas relacionadas ao escopo do serviço.</p>

³ Canal de Comunicação - Linha de ajuda (Helpline). <https://app.convercent.com/pt-br/Anonymous/IssueIntake/LandingPage/d5a417ab-ac2e-e811-80e2-000d3ab6ebad>

Anexo A – Declaração para assinatura dos proponentes e que devem ser enviadas junto com os demais documentos listados.

Representação do Proponente de Transparência, Integridade, Responsabilidade Ambiental e Social

Espera-se que todos os Proponentes exerçam os mais altos padrões de conduta na preparação, submissão e, se selecionados para execução do trabalho especificado, em conformidade com o Código de Conduta da TNC e com o Código de Conduta e a Política de Práticas Proibidas da Conservation International. Esses normativos orientam os funcionários, prestadores de serviços, especialistas, estagiários e voluntários da TNC e de todo Restaura Biomas (GEF8) na prática dos valores fundamentais da TNC e define padrões mínimos de conduta ética que todas as partes devem aderir. Quaisquer violações desses normativos devem ser relatadas à Ouvidoria da TNC e do Restaura Bioma.

A TNC depende da integridade pessoal, do bom discernimento e do bom senso de todos os terceiros que agem em nome da organização ou prestam serviços à organização para lidar com questões não expressamente abordadas pelos Códigos e Política ou conforme observado abaixo.

I. Em relação aos Códigos de Conduta e Política de Práticas Proibidas da TNC e Conservation International (Anexo B), certificamos:

- a. Entendemos e aceitamos que a TNC, seus parceiros contratuais, beneficiários e outras partes com as quais trabalhamos devem se comprometer com os mais altos padrões de transparência, justiça e integridade nas aquisições.

II. Em relação aos padrões sociais e ambientais, certificamos:

- a. Estamos comprometidos com altos padrões de ética, integridade e conformidade com todas as leis aplicáveis em nossas operações, incluindo a proibição de ações que facilitem o tráfico de pessoas, trabalho infantil, trabalho forçado, abuso, exploração ou assédio sexual. Respeitamos os direitos humanos reconhecidos internacionalmente e não tomamos nenhuma atitude que contribua para a violação desses direitos. Protegemos aqueles que são mais vulneráveis a violações de seus direitos e os ecossistemas que os sustentam.
- b. Respeitamos e aplicamos integralmente os padrões ambientais e sociais reconhecidos pela comunidade internacional, incluindo as

convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e as convenções internacionais para a proteção do meio ambiente, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis ao país onde o contrato será executado.

III. Com relação à nossa elegibilidade e conduta profissional, certificamos:

- a. Nós não estamos e nenhum de nossos afiliados (membros, funcionários, contratados, subcontratados e consultores) está em estado de falência, liquidação, acordo judicial, encerramento de atividade ou culpado de má conduta profissional grave, conforme determinado por um órgão regulador responsável pelo licenciamento e/ou regulamentação dos negócios do ofertante.
- b. Não nos envolvemos e não nos envolveremos em atos criminosos ou fraudulentos. Por sentença transitada em julgado, não fomos condenados nos últimos cinco anos por crimes como fraude ou corrupção, lavagem de dinheiro ou má conduta profissional.
- c. Não estamos/estávamos envolvidos na redação ou recomendação do escopo de trabalho deste documento de solicitação.
- d. Não nos envolvemos em nenhum conluio ou fixação de preços com outros proponentes.
- e. Não fizemos promessas, ofertas ou concessões, direta ou indiretamente, a nenhum funcionário da TNC envolvido nesta aquisição, ou a qualquer funcionário do governo em relação ao contrato a ser executado, com a intenção de influenciar indevidamente uma decisão ou receber uma vantagem indevida.
- f. Não tomamos nem tomaremos nenhuma medida para limitar ou restringir o acesso de outras empresas, organizações ou indivíduos para participar do processo de compras competitivas lançado pela TNC.
- g. Cumprimos com nossas obrigações relativas ao pagamento de contribuições previdenciárias ou impostos de acordo com as disposições legais do país onde o contrato será executado.
- h. Não fornecemos e tomaremos todas as medidas razoáveis para garantir que não fornecemos e não forneceremos intencionalmente suporte material ou recursos a qualquer indivíduo ou entidade que cometa, tente cometer, defenda, facilite ou participe de atos terroristas, ou que tenha cometido, tentado cometer, facilitado ou participado de atos terroristas, e estamos em conformidade com

todas as leis aplicáveis de combate ao financiamento do terrorismo e lavagem de dinheiro (Lei nº 13.260, de 2016 e Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, respectivamente).

- i. Certificamos que nem nós, nem nossos diretores, executivos, funcionários-chave ou proprietários beneficiários estamos incluídos em qualquer lista de sanções financeiras ou econômicas, impedimentos ou suspensões adotadas pelos art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

CERTIFICO QUE AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS ACIMA ESTÃO COMPLETAS E CORRETAS, DE ACORDO COM O MEU CONHECIMENTO.

Assinatura do Proponente :	
Nome e Cargo:	
Data:	

Anexo B

POLÍTICA DE PRÁTICAS PROIBIDAS DA CI

A CI proíbe as seguintes 10 práticas em operações e atividades financiadas ou gerenciadas pela CI (“Práticas Proibidas”).

1. Corrupção: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor (incluindo, mas não se limitando a presentes, gratificações, favores, convites e benefícios de qualquer tipo) para influenciar indevidamente as ações de outra pessoa.
2. Fraude: qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa, que, consciente ou imprudentemente, induza ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza, ou para evitar uma obrigação.
3. Abuso: roubo, apropriação indébita, desperdício ou uso indevido de propriedade ou ativos, cometido intencionalmente ou por negligência.
4. Conflitos de Interesse Não Mitigados: um conflito de interesse é uma situação que prejudica, aparenta prejudicar ou tem o potencial de prejudicar a imparcialidade de um funcionário ou outro indivíduo devido à possibilidade de um choque entre o interesse próprio e o interesse profissional do funcionário/indivíduo. Um conflito de interesse por si só não é uma prática proibida, mas sim o ato de não divulgação e não mitigação. Os beneficiários da CI são responsáveis pela identificação e divulgação de quaisquer conflitos de interesse reais ou potenciais à

CI e devem sugerir medidas de mitigação de acordo com a própria política de conflito de interesses do beneficiário. Tais medidas de mitigação estão sujeitas à aprovação da CI, e o beneficiário é obrigado a seguir quaisquer instruções de mitigação fornecidas pela CI.

5. Conluio: um acordo entre duas ou mais partes concebidas para atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte.

6. Coação: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à propriedade da parte, para influenciar indevidamente as ações dessa parte.

7. Obstrução: impedir materialmente os direitos contratuais de auditoria ou acesso à informação de um doador.

8. Lavagem de Dinheiro: conversão ou transferência de bens, sabendo que tais bens são provenientes de crime.

9. Financiamento do Terrorismo: fornecer apoio financeiro ou assistência técnica em espécie com o propósito de, ou sabendo que serão usados para realizar atos terroristas.

10. Retaliação: ameaçar ou cometer um ato contra alguém por causa de sua denúncia de suspeita de irregularidade ou cooperação com uma investigação de irregularidade.

A equipe da CI, os prestadores de serviços, os beneficiários e seus respectivos funcionários e representantes, bem como qualquer outra pessoa envolvida na execução das atividades da CI, são lembrados de sua obrigação de relatar qualquer suspeita de Práticas Proibidas à Linha Direta de Ética da CI. Ela está disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, acessando www.ci.ethicspoint.com ou discando um número gratuito de qualquer lugar do mundo onde a Conservation International atua, que pode ser encontrado no site.

Nenhum funcionário ou qualquer outra pessoa será demitido, ameaçado ou discriminado de qualquer forma por relatar de boa-fé o que considera ser irregularidades, violações da lei ou conduta antiética.

Retaliação contra qualquer pessoa que tenha apresentado uma denúncia de boa-fé está sujeita a medidas disciplinares, incluindo demissão por justa causa, e os beneficiários ou parceiros podem ser desqualificados de apresentar futuras propostas de financiamento à Conservation International.

A CI leva todas as alegações de Práticas Proibidas a sério. Todas as denúncias relacionadas à integridade serão investigadas, analisadas e, se comprovadas, solucionadas de acordo com a Política Antifraude e as Diretrizes de Investigação da CI.

